



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE PORTO DA FOLHA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 712/2021

De 06 de outubro de 2021

Altera o artigo 4º da Lei Municipal nº 508/2015 de 08 de abril de 2015, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 4º da Lei Municipal nº 508/2015 de 08 de abril de 2015, que passa a ter a seguinte redação:

(...) “**Art. 4º - O CMMA será composto de 6 (seis) conselheiros titulares e seus correspondentes suplentes, os quais serão escolhidos na forma descrita no artigo 5º desta Lei.**”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO
PREFEITO